



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2026.

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1-Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de brinquedos de madeira em praças públicas, incluindo lixamento, tratamento, pintura e substituição de peças deterioradas, a serem executados nas praças públicas e no Mirante do Município de Iguaba Grande/RJ, conforme necessidade da Administração.

1.2 – Especificações do objeto:

ITEM	FONT E	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL SEM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL COM BDI (R\$)
1.0		MADEIRAS					12.919,10	15.203,19
1.1	EMOP	14.006.0615-0	PEÇA DE MADEIRA DE LEI, SERRADA, DE 3"X6", FORNECIMENTO.	M	25,00	45,81	1.145,25	1.347,73
1.2	EMOP	16.001.0060-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS, CONSTITUIDO DE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2", EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	20,00	42,97	859,40	1.011,34
1.3	EMOP	14.006.0440-0	DECK EM MADEIRA DE LEI APARELHADA, FORMADO POR PECAS DE 2X10CM, COM INTERVALOS DE 2,5CM E APOIADAS EM TRAVESSAS DE MADEIRA SERRADA (7,5CMX7,5CM/3"X3") E ESTRUTURA EM TORAS DE MADEIRA COM 25CM DE DIAMETRO, TRATADO, ALTURA UTIL MEDIA DE 1,50M, ENTERRADO 1,00M DE PROFUNDIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	10,00	724,47	7.244,70	8.525,56
1.4	EMOP	11.004.0100-0	PILAR EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM 25CM DE DIAMETRO, TRATADO COM PINTURA IMUNIZANTE, EXCLUSIVE ESCAVACAO, FUNDACAO E REATERRO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	25,00	146,79	3.669,75	4.318,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECTUR - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

PROC Nº 3721/2020
FOLHA Nº 26
RUBRICA OK

2.0		RECUPERAÇÃO					12.430,6 0	14.628,3 3
2.1	EMOP	17.035.003 0-0	REMOCAO DE PINTURA A OLEO, ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	M2	50,00	43,55	2.177,50	2.562,48
2.2	EMOP	17.020.004 0-0	ENCERAMENTO DE MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR E TRES DEMAOS DE CERA, CADA QUAL SEGUIDA DE ABERTURA DE BRILHO A ESCOVA E FLANELA	M2	50,00	92,86	4.643,00	5.463,88
2.3	COMP EMOP	/*0001	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFICIE DE MADEIRA	M2	50,00	27,26	1.362,95	1.603,92
2.4	COMP EMOP	/*0003	SUBSTITUIÇÃO DE CORRENTES E CORDAS EM BRIQUEDOS.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	50,00	84,94	4.247,15	4.998,05
3.0		PINTURA					12.097,5 8	14.236,4 3
3.1	EMOP	17.020.001 0-0	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, ANILINA E UMA DEMAO DE ACABAMENTO	M2	100,00	18,45	1.845,00	2.171,20
3.2	EMOP	17.020.003 0-1	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ A BONECA USANDO GOMA LACA NACIONAL DISSOLVIDA EM ALCOOL, INCLUSIVE LIXAMENTO E APLICACAO DE SUCESSIVAS DEMAOS DE ACABAMENTO ATE A OBTENCAO DO BRILHO	M2	50,00	101,88	5.094,00	5.994,62
3.3	EMOP	17.020.007 0-0	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA EM SUPERFICIE INTERIOR, COM VERNIZPOLIURETANO BRILHANTE E TRANSPARENTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMADEMAOS DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, ANILINA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	50,00	18,85	942,50	1.109,13
3.4	EMOP	17.025.001 0-0	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA E INSETICIDA PARA APLICACAO EMMADEIRA BRUTA OU APARELHADA, EM DUAS DEMAOS	M2	70,00	9,56	669,20	787,51
3.5	EMOP	17.017.011 0-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA, COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA, LIXAMENTO, UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTEINCOLOR, DUAS	M2	50,00	36,58	1.829,00	2.152,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECTUR - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

PROJ N° 3721/2020
FOLHA N° 27
CARRICA CEL

			DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOCAO DE PO, UMA DEMA DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO					
3.6	COMP EMOP	/*0002	APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE ZARCÃO (ESCADAS DE MADEIRA). FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	70,00	24,54	1.717,88	2.021,60
4.0		SUBSTITUIÇÕES					18.053,11	21.244,89
4.1	EMOP	09.015.031 6-0	CADEIRA DE BALANÇO COMPLETA, COM CORRENTES, BRACADEIRAS, ROLAMENTOS, PARAFUSOS, BARRAS, ETC., INCLUSIVE DESMONTAGEM DANIFICADA, PINTURA E TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	531,11	1.062,22	1.250,02
4.2	EMOP	09.015.032 6-0	ESCALA DE ESCORREGA COMPLETA, INCLUSIVE PATAMAR, COM PINTURA TRANSPORTE E DESMONTAGEM DA DANIFICADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	1.077,22	2.154,44	2.535,34
4.3	EMOP	09.015.033 8-0	PRANCHA DE GANGORRA COMPLETA, INCLUSIVE PATAMAR, COM PINTURA, TRANSPORTE E DESMONTAGEM DA DANIFICADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	724,56	1.449,12	1.705,32
4.4	EMOP	09.015.034 0-0	PRANCHA REMA-REMA, MADEIRA APARELHADA, COMPLETA COM FERRAGENS, BRACADEIRAS, ROLAMENTOS, ETC., PINTURA E TRANSPORTE COM DESMONTAGEM DA DANIFICADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	924,82	1.849,64	2.176,66
4.5	EMOP	09.013.000 2-0	BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA DE LEI, SECAO DE 5,5X2,5CM E COMPRIMENTO DE 2,00M, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCAS NOS PES DE FERRO FUNDIDO, ESTES COM 14KG, BARRA DE FERRO AO CENTRO DO ASSENTAMENTO, INCLUSIVE ESPIGAO DE FIXAÇÃO, 4 BASES DE CONCRETO DE 15X15X30CM, E PINTURA NA COR A SER INDICADA	UN	2,00	2.346,30	4.692,60	5.522,25
4.6	EMOP	09.013.000 1-0	BANCO DE PRANCHA EM MADEIRA DE LEI, DE 4CM DE ESPESSURA, 40CM DE LARGURA E 2,00M DE COMPRIMENTO, COM DOIS PES DO MESMO	UN	2,00	943,75	1.887,50	2.221,21



			MATERIAL, ALTURA TOTAL DE 40CM, ACABAMENTO A OLEO, COM DUAS DEMAOS DIRETAMENTE SOBRE A MADEIRA					
4.7	EMOP	09.013.001 5-0	MESA DE JARDIM, MEDINDO 1,80X0,91X0,73M, EXECUTADA EM PECAS DE MACARANDUBA DE 7X22CM, FIXADAS EM 2(DOIS) APOIOS DE CONCRETO, CONFORME DETALHE Nº6028/EMOP.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	1.652,53	4.957,59	5.834,09
TOTAL			R\$65.312,84 (sessenta e cinco mil e trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)					

1.3 - Os serviços a serem executados estão descritos na planilha orçamentária, com base na Tabela EMOP, contendo códigos, unidades, quantitativos e custos.

1.4 - Os itens classificados como “COMP EMOP” referem-se a composições próprias elaboradas com base em parâmetros técnicos compatíveis com o objeto, diante da ausência de correspondência direta na tabela oficial.

1.5 - Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis.

1.6 - Não foi adotado código CATSERV específico, pois os serviços pretendidos envolvem manutenção preventiva e corretiva de brinquedos e estruturas de madeira com características diversas, incluindo lixamento, pintura, impermeabilização, recuperação e substituição de peças deterioradas, não havendo correspondência específica e suficientemente detalhada no catálogo padronizado para representar adequadamente o objeto da contratação.

Para composição dos custos estimados foi utilizada a Tabela EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada como referência de custos públicos para serviços de manutenção e conservação, contemplando composições compatíveis com os insumos, mão de obra e encargos praticados regionalmente.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O valor estimado é de R\$ 65.312,84 (sessenta e cinco mil e trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), apurado com base na Tabela EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada como referência oficial de custos públicos para serviços de manutenção, contemplando os custos unitários de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do objeto, podendo ser devidamente ajustado por ocasião da finalização da contratação.

2.2 - Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço de manutenção e reparos, a estimativa de preços foi realizada nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro referencial tabela pública oficial de custos amplamente reconhecida na Administração Pública, garantindo maior fidedignidade e padronização na composição dos valores.



2.3 - A metodologia adotada consistiu na identificação dos itens e serviços necessários à execução do objeto, com a respectiva vinculação aos códigos e composições constantes na **Tabela EMOP**, permitindo a formação do orçamento por meio da soma dos custos unitários atualizados, acrescidos dos encargos incidentes.

2.4 - Embora existam empresas aptas à execução do objeto, não foram realizadas consultas diretas a fornecedores ou pesquisas em plataformas como Painel de Preços, Banco de Preços ou Portal Nacional de Contratações Públicas, em razão da maior precisão técnica, padronização e adequação da **Tabela EMOP** ao objeto pretendido.

2.5 - Dessa forma, a utilização da **Tabela EMOP** assegura a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no âmbito da Administração Pública, conferindo transparência, economicidade e respaldo técnico à presente contratação.

2.6 - Declara-se que a presente contratação não configura fracionamento de despesa, estando em conformidade com o planejamento administrativo e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.7 - Os quantitativos e valores constantes na planilha orçamentária foram definidos com base em levantamento técnico das necessidades de manutenção dos equipamentos públicos, utilizando-se exclusivamente os parâmetros oficiais da **Tabela EMOP**, não havendo fracionamento, sobre preço ou manipulação de quantitativos para enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A presente contratação visa à manutenção preventiva e corretiva de brinquedos de madeira instalados em praças públicas do Município de Iguaba Grande, com o objetivo de garantir segurança, durabilidade e adequado funcionamento dos equipamentos de lazer.

3.2 - A conservação desses espaços contribui diretamente para a qualidade de vida da população, promovendo o uso seguro das áreas públicas, incentivando o convívio social e valorizando o ambiente urbano.

3.3 - Ademais, a melhoria da infraestrutura das praças públicas fortalece o potencial turístico do município, tornando-o mais atrativo para visitantes e mais acolhedor para seus moradores.

3.4 - A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Vide Decreto nº 12.807/2025.) Vigência.

3.5 - Dito isto, se torna necessário, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Dispensa de Licitação, em razão da contratação tratar-se de serviço comum,



apresentando padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo.

3.5.1 - Os serviços possuem natureza comum e caráter predominantemente de manutenção simples, sem elaboração de projeto, emissão de ART/RRT ou execução de atividade técnica privativa de engenharia.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, conservação e adequada utilização dos brinquedos e estruturas de madeira instalados nas praças públicas e no Mirante Dona Célia do Município de Iguaba Grande/RJ.

4.2 - Os equipamentos encontram-se sujeitos ao desgaste natural decorrente da exposição contínua às intempéries climáticas, ação da maresia, utilização frequente pela população e ação do tempo, fatores que podem ocasionar deterioração da madeira, surgimento de farpas, rachaduras, soltura de peças e comprometimento estrutural.

4.3 - A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada poderá comprometer a segurança dos usuários, especialmente crianças, além de ocasionar prejuízos à conservação do patrimônio público e ao adequado funcionamento dos espaços públicos de lazer.

4.4 - Os serviços pretendidos abrangem ações de manutenção preventiva e corretiva destinadas à preservação das condições de segurança, estabilidade, durabilidade e funcionalidade dos brinquedos e mobiliários urbanos instalados nas praças públicas.

4.5 - A contratação também contribui para valorização urbana, promoção do lazer, bem-estar social e fortalecimento do potencial turístico municipal, assegurando melhores condições de utilização dos espaços públicos pela população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 – Com o propósito de valorizar e potencializar o vocacionamento turístico do Município de Iguaba Grande-RJ, situado em região privilegiada por suas belezas naturais e paisagens cênicas, propõe-se a **manutenção preventiva e corretiva de brinquedos de madeira instalados em praças públicas**, incluindo serviços de lixamento, tratamento, pintura e substituição de peças deterioradas. A iniciativa visa melhorar a infraestrutura dos espaços de lazer, proporcionando mais segurança, conforto e acessibilidade às crianças e seus responsáveis, além de contribuir para a conservação dos equipamentos públicos e a valorização da paisagem urbana.

5.2 – A adequada manutenção dos brinquedos de madeira representa importante avanço na qualidade dos serviços oferecidos à população, garantindo condições seguras de uso, aumento da vida útil dos equipamentos e prevenção de acidentes. Ademais, a conservação desses espaços públicos contribui diretamente para a imagem da cidade, tornando-a mais organizada, acolhedora e atrativa tanto para moradores quanto para visitantes.

5.3 – A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva apresenta-se como solução estratégica para assegurar a preservação dos



espaços públicos de lazer, promovendo o bem-estar da população e o fortalecimento do convívio social. Entre os benefícios, destacam-se a melhoria na qualidade de vida, o incentivo à utilização das praças públicas e a valorização dos espaços urbanos do município.

5.4 – Os serviços deverão ser executados com zelo, eficiência e observância às normas técnicas aplicáveis, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual, não eximindo a contratada da responsabilidade pela realização de quaisquer intervenções necessárias à perfeita execução do objeto, sempre que identificadas pela fiscalização da Administração.

5.5- A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada com fundamento no art. 10, inciso II, IN nº 17/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

6.1 – A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de estruturas em madeira, devendo comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de experiência anterior em serviços similares. }

6.1.1 – Os serviços contemplarão manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos e estruturas das praças públicas, conforme necessidade identificada pela Secretaria requisitante, compreendendo:

a) Manutenção Preventiva: realização de vistorias periódicas, aplicação de verniz, reaperto de parafusos e demais ajustes necessários para prevenção de desgaste, conservação e aumento da vida útil das estruturas e equipamentos.

b) Manutenção Corretiva: substituição de peças danificadas, troca de tábuas deterioradas ou podres, execução de soldas estruturais e demais reparos necessários, quando demandados pela Secretaria competente.

Os serviços serão executados conforme a necessidade identificada em cada praça, observando critérios de segurança, conservação e funcionalidade.

6.1.2 – A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, bem como todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

6.1.3 – Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, adequados ao uso em áreas externas, resistentes às intempéries e apropriados para garantir a durabilidade e segurança dos brinquedos, observando-se as normas técnicas aplicáveis.

6.1.4 – A execução dos serviços deverá observar cronograma por praça, a ser apresentado pela contratada, podendo ocorrer de forma simultânea em mais de uma localidade, desde que haja contingente operacional suficiente para garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.1.5 – A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs),



bem como pela integridade física de seus colaboradores e de terceiros durante a execução dos serviços.

6.1.6 – Caberá à contratada a responsabilidade pela organização do local de execução, incluindo a sinalização adequada das áreas em manutenção, de forma a evitar acidentes e garantir a segurança dos usuários das praças.

6.1.7 – A contratada deverá realizar a limpeza e a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo os locais em condições adequadas de uso após a conclusão das atividades.

6.1.8 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Administração, que poderá solicitar ajustes, correções ou complementações sempre que necessário, visando garantir a perfeita execução do objeto.

6.1.9 – A contratada deverá refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.10 – Eventuais interessados em prestar o serviço deste Termo, deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, por meio de atestado de capacidade técnica.

6.2 – São obrigações do contratante:

6.2.1 – Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência;

6.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.4 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

6.2.5 – Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto neste Termo;

6.3 – São obrigações da contratada:

6.3.1 – A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento;



- 6.1.3.1** – Os serviços executados deverão observar condições adequadas de segurança e acabamento, garantindo ausência de farpas, fixações expostas, peças soltas ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários;
- 6.3.2** – Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.3.3** – A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.3.4** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratualmente;
- 6.3.5** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
- 6.3.6** – A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 6.3.7** – Deve-se comunicar a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.8** – A Contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço do destino;
- 6.3.9** – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.3.10** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.3.11** - Responsabilizar-se por todos os ônus, custos e despesas relacionados à prestação de serviços objeto do Contrato, tais como custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, despesas com transportes, montagem, desmontagem, operação, manutenção e quaisquer outro ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços contratados.
- 6.3.12**- É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços (operador de instalações), em seu nome, observando rigorosamente toda as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços, sendo considerada como única empregadora.



6.3.13 - Responsabilizar-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

6.3.14 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes da execução do objeto. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.15 - Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 – Normas Regulamentadoras.

6.4 – Da garantia:

6.4.1 - Caso sejam constatadas imperfeições, falhas ou desconformidades na execução do objeto durante a prestação dos serviços, o fornecedor será **formalmente comunicado** para proceder à **correção imediata**, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.4.2 – Verificado qualquer vício no item objeto desta contratação, dentro do período de cobertura contratual, o fornecedor será responsável pela **manutenção ou substituição**, devendo adotar as providências cabíveis de forma **imediata**, após comunicação oficial.

6.5 – Fica **vedada a subcontratação**, tendo em vista que o objeto deste processo não apresenta complexidade técnica, financeira ou operacional que justifique a adoção dessa prática.

6.6 – Não será exigida garantia contratual específica para a presente contratação, em razão da natureza do objeto. O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, mediante atesto da fiscalização, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto, nos prazos legais aplicáveis.

6.7 - Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de execução, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com este Termo de Referência, obedecendo às especificações, quantidades e prazos definidos na Ordem de Serviço (O.S.),

7.2 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento e ciência da Ordem de Serviço (O.S.), devendo sua execução ser concluída com eficiência no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do início dos serviços.



Parágrafo único – A execução poderá ocorrer de forma simultânea em mais de uma localidade, desde que a contratada disponha de contingente operacional suficiente para garantir a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.3 – Cronograma de execução

A contratada deverá observar cronograma por Praça e Mirante Dona Célia, contemplando, conforme a necessidade de cada localidade, as etapas de lixamento, tratamento da madeira, pintura e substituição de peças deterioradas. Os prazos previstos no cronograma físico serão contados em dias corridos. Cronograma físico em anexo, cujos prazos serão contados em dias corridos

7.4 – Vigência contratual

O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5 – Recebimento dos serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.1 – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços executados, atestando-se sua adequação às condições contratadas.

7.5.2 – Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

8.1- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que *“Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”*

8.2 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, no qual o Gestor indicado deverá ser a Sr^a. **Thatyana Pereira Zó**, Matrícula: **4533-5**, CPF: **588.476.422-72** e o fiscalizador indicado será o servidor **Luiz Paulo Aguiar da Silva**, matrícula nº40494, CPF: 164.583.497-26.

8.3 – A fiscalização da execução dos serviços compreenderá o acompanhamento técnico das atividades executadas, incluindo a conferência das condições de segurança, estabilidade, acabamento, fixação e adequada utilização dos materiais empregados, especialmente em razão da utilização dos brinquedos por crianças em espaços públicos.



8.3.1 – O recebimento dos serviços poderá ocorrer por etapa ou por localidade executada, mediante aceite da fiscalização responsável, após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. DO REAJUSTAMENTO:

9.1 – O preço pactuado será fixo e irrevogável.

9.2- Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, poderão ser adotadas medidas administrativas necessárias à reprogramação da execução dos serviços, mediante justificativa e concordância entre as partes.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução dos serviços, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 - A empresa deverá entregar ou enviar para o e-mail sectur@iguaba.rj.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica, o Requerimento de Pagamento e as Certidões pertinentes.

10.3- O Requerimento de Pagamento deverá conter:

- 10.3.1- Dados cadastrais da empresa;
- 10.3.2- Nº da nota fiscal e o valor a ser pago;
- 10.3.3- Dados Bancários da empresa.

10.4- As certidões:

- 10.4.1- Regularidade do Empregador (FGTS);
- 10.4.2- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.4.3- Certidão de Débitos Municipais.
- 10.4.4- Certidão de Débitos Estaduais.
- 10.4.5- Certidão de Débitos Trabalhistas.

10.5 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pela Administração.

10.6 – O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a execução dos serviços por praça ou por etapa, conforme cronograma apresentado, desde que devidamente comprovada a execução e aceitação pela fiscalização.

10.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de execução ou irregularidade nos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – O critério de julgamento para escolha do Fornecedor deverá ser o menor preço global.



11.2 – Documentação de habilitação: Cartão CNPJ; Contrato social e alterações; Documento do representante legal; Certidões Federal, Estadual, Municipal; FGTS; CNDT; Alvará de funcionamento; atestado de capacidade técnica; Declarações exigidas pela Lei 14.133/21.

11.3- Para efetivação da contratação, o Fornecedor escolhido deverá apresentar todas as documentações e certidões exigidas conforme já listado neste Termo

12.DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O valor estimado, apurado com base na Tabela EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada como referência oficial para serviços de manutenção, contemplando os custos unitários de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do objeto, podendo ser devidamente ajustado por ocasião da finalização da contratação.

12.2- Ressalta-se que, em razão da especificidade técnica dos serviços de manutenção e reparos, bem como da padronização existente na Tabela EMOP, não foram utilizadas consultas a fornecedores nem pesquisas em plataformas como Painel de Preços, Banco de Preços ou Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo em vista a ausência de parâmetros compatíveis e a maior adequação da tabela oficial ao objeto pretendido.

12.3- A referida despesa está prevista em leis orçamentárias vigentes.

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

13.1.1 - Gestão/Unidade: Poder Executivo/Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

a) Fonte de Recursos: 1720

b) Programa de Trabalho: 20.009.001.23.695.0001.2000

c) Elemento de Despesa: 33.90.39.00

d) Ficha: 129

14.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1- O parcelamento do objeto não se mostra aplicável à presente contratação, tendo em vista que se trata de **objeto único e indivisível**, cuja execução demanda **integração técnica, operacional e de responsabilidade**, não sendo recomendável sua fragmentação. A eventual divisão do objeto poderia comprometer a **eficiência da execução**, a **segurança dos usuários** e a **fiscalização contratual**, além de não representar vantagem econômica para a Administração. Assim, a contratação de forma integral revela-se a alternativa **mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público**, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

14.2- O objeto não será parcelado, por se tratar de serviço integrado, cuja divisão comprometeria a execução

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.



16. MULTA

16.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.2 - Multa compensatória, aplicável em caso de inexecução total ou parcial do contrato, fixada entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a depender da gravidade da infração, da extensão do dano causado e das circunstâncias do caso concreto.

16.3 - Nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a multa aplicada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, devendo observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da execução.

17.2 - A Administração poderá solicitar correções sempre que necessário.

Iguaba Grande, 19 de maio de 2026

Elaborado por:


Gabrielle Marcelle F. Domingos
Agente Administrativo
Mat.:4053-8

Aprovado por:


Carla Cristina Alves Valle Freire
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
Mat.:4033-5